



Portaria nº 0808-01/2023

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 2023080801

**Ref. Processo nº.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-270701

**Objeto Contratual:** contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens para compor 694 (seiscentos e noventa e quatro) cestas básicas, com a finalidade de serem distribuídas para famílias de baixa renda a fim de minimizar os prejuízos causados pelas fortes chuvas no Município de Cachoeira do Piriá/PA, fundamentada no Decreto Municipal nº 062/2023 e subsidiariamente no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Nº8.666/93.

O(a) Sr(a)RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, como CONTRATANTE e R C SERVIÇOS DE MAN. E EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) WILBLENER REIS RODRIGUES , CPF nº 917.502.612-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Cachoeira do Piriá**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 08 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
GESTOR(A) DO CONTRATO